



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1489/2023

Processo Número: **31201/2023** | Data do Protocolo: 11/10/2023 12:55:37

Autoria: **Dani Alonso**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Denomina “Massayashi Yoshimura” a passarela localizada no Km 472 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP 294, no município de Oriente.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003400380039003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Denomina “Massayashi Yoshimura” a passarela localizada no Km 472 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, no município de Oriente.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Passa denominar-se “Massayashi Yoshimura” a passarela localizada no Km 472 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros – SP 294, no município de Oriente.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo homenagear o saudoso farmacêutico “Massayashi Yoshimura”, conhecido popularmente de “Marcílio”, nascido em 13/01/28, natural de Duartina, mudou-se para a cidade de Oriente no ano de 1954.

O Senhor Massayashi Yoshimura foi um dos pioneiros na atividade de farmacêutico em Oriente. Estabeleceu seu estabelecimento farmacêutico no ano de 1957. Exerceu com sucesso a profissão de farmacêutico por 44 anos, e contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Como toda cidade do interior paulista, o farmacêutico assumiu um papel importantíssimo perante a sociedade na busca pela cura e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Sua trajetória foi marcada pela defesa criteriosa do Município, sendo relevante e merecido o reconhecimento dos bons serviços em função do profícuo trabalho prestado à comunidade orientense, motivo pelo qual apresento esta justa homenagem de denominação ao senhor Massayashi Yoshimura, falecido no dia 19 de abril de 2001.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,





**Dani Alonso - PL**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340035003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340035003800380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Dani Alonso** em 10/10/2023 19:43

Checksum: **14B7D8D8049DF7AAA9D198A119C067BA937561C0CC5DED14BB7390D3B808C954**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340035003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



### CERTIDÃO DE OBITO

Antonio Francisco Parra, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, Brasil.

### C E R T I F I C O

que, às folhas 223-V do livro C nº 043 de Registro de Obito, sob nº de ordem 37.644, consta que no dia vinte de abril de dois mil e um, foi lavrado o assento de MASSAYASHI YOSHIMURA, falecido no dia dezenove de abril de dois mil e um (19/04/2001), às dezenove horas, na Santa Casa, nesta cidade, com setenta e tres anos de idade, viuvo, do sexo masculino, de cor branca, farmacêutico apos., natural de Duartina, Estado de São Paulo, nascido no dia treze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, residente na Rua Rodolfo Miranda 556, em Oriente, Estado de São Paulo, filho de José Yoshimura e de Tunc Yoshimura, brasileiro e japonesa, falecidos.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Angelo Americo Capelozza, CRM 38725, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda; neoplasia pulmonar.

O sepultamento será realizado no cemitério de Oriente-SP.

Foi declarante Marcio José Yoshimura (filho do falecido).

**OBSERVAÇÕES:** O falecido era registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Duartina-SP, demais dados ignorados. O falecido não deixa bens. Era eleitor, título eleitoral nº 604265501-16, zona 180, seção 11. Não era reservista. Era beneficiário do INSS sob nº 063543359-1. Era viuvo de Caçilda Aparecida Yoshimura, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - Vila Matilde - SP, dia dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e tres (18/05/1963), Livro B- 33, às folhas 228- , sob nº 8.913. O falecido deixa os filhos: Marcio, Massahioshi, Eliana, Samanta, Evaldo, maiores. Documento apresentado do falecido: RG: 3.090.286-SP CIC: 087.723.398-53. Comunicado ao Registro Civil de Duartina-SP, e São Paulo - Vila Matilde - SP. (nascimento e casamento). NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.  
Marília, 20 de abril de 2001.

*Assinatura*

Celia Maria Parra de Camargo  
escrevente autorizada

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
Marília/SP.  
ANTONIO FRANCISCO PARRA  
Oficial Delegado  
JOSÉ FERNANDO PARRA  
CELIA MARIA PARRA DE CAMARGO  
RENATO ZANGARINI DE OLIVEIRA  
LUCIANA PEREIRA  
Escreventes

REGISTRO CIVIL DE ORIENTE - SP.  
AUTENTICAÇÃO  
Contas com a original autenticado e dou fé.  
Orientada 29.06.01  
Ary Roberto Leite  
Notário

"Válido somente com o selo de autenticidade"



REGISTRO E CERTIDÃO  
ISENTOS DE EMOLUMENTOS